LEI Nº 7752

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na unidade orçamentária abaixo descrita, despesas não previstas no Orçamento de 2019, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa Fonte		Valor - R\$
01.01	01.031.0101.2.001	3.1.90.16.99,000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.90.41.99 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
SOMA				

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme seque:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor - R\$
01.01	01.031.0101.2.001	3.1.90.11.31 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000003	10.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.1.90.11.37 GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000005	50.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.1.90.11.47 LICENÇA PRÊMIO	1.001,00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000010	70.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.1.90.11.75 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000012	100.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.1,91,96,01 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000019	10.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.90.30.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000024	10.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.90,30,16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	1,001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000025	5.000,00

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • E5 • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.: 28 3155-5351



SOMA					305.000,0
01.01	91.031.0101,2.001	3.3.90,39.42 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000071	12.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.90.39.39 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000068	10.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000061	10.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.90.36.07 ESTAGIÁRIOS	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000047	5.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.9.30.22 MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000028	8.000,00
01.01	01.031.0101.2.001	3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.001.00010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0000027	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 01 de novembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • E5 • Cep 29300-170 • C. Postal 037 Tel.; 28 3155-5351

